



ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO N° 006/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
01 de julho de 2020.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE BURITIS - CMSB/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2020, realizada por meio de videoconferência, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que as comissões do Conselho Municipal de Saúde – CMS – estão constituídas pela Lei nº 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Com o objetivo de assessorar o pleno do CMS, fornecem subsídios de discussão para deliberar sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO: que em conformidade com a Lei 8142/90, que determina que os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;

CONSIDERANDO: a atuação na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

CONSIDERANDO: a fiscalização e desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da adoção de medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município de Buritis – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e **Aprovar** a composição das Comissões Intersetoriais Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., conforme abaixo elencadas:

I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE GESTÃO/FINANÇAS

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação dos Idosos	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação dos Produtores Rurais da Linha Formigueiro - ASPRUF	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Conselho Regional de Enfermagem – COREN	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Hospital Regional de Buritis- HRB	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

II – COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E FARMÁCIA.

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação dos Mototaxistas de Buritis - ASMOB	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia- SINASER	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

III – COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE DO TRABALHADOR

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Igreja Católica	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Igreja Presbiteriana Renovada	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Conselho Regional de Fonoaudiologia	Trabalhador em Saúde	Conselheiro Titular/Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

IV – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Associação Comercial e Industrial de Buritis - ACIB	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Associação Nova Porto Velho	Usuário	Conselheiro Titular/Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB	Trabalhador em Saúde	Conselheiros Titular/Suplentes
Secretaria Municipal de Educação - SEMECE	Governo/Prestador de Serviço	Conselheiro Titular/Suplente

Art. 2º - Em virtude da rotatividade dos conselheiros na composição do pleno do Conselho, as Comissões Intersetoriais Permanentes do C.M.S.B., serão representadas pelas instituições/entidades, sendo que o conselheiro titular/suplente nomeado e representante legal de sua respectiva instituição/entidade, integrará e representará à Comissão

Intersetorial Permanente a qual foi designado, conforme descrito no artigo 1º desta resolução.

Art.3º- O Conselho Municipal de Saúde de Buritis, em conformidade com a legislação em vigor, poderá criar comissões intersetoriais e grupos de trabalho, permanente ou temporários, de acordo com a necessidade e com a aprovação do seu pleno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.